



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

## *PROCESSO LICITATORIO* *Nº 093/2025*

## **INEXIGIBILIDADE Nº** **018/2025**

“CARONA”

**OBJETO:** Contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

**EMPRESA PARTICIPANTE:**

**ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA**

São José das Palmeiras, 24 de novembro de 2025.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Requerido: PREFEITO(A) MUNICIPAL

Prezado(a) Prefeito(a),

Com minha visita, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de Vossa Excelência providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

<b>Descrição do Objeto</b>	Contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.
<b>valor total:</b>	<b>R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).</b>
<b>Local de Entrega:</b>	Rua Tiradentes, nº 1010, Centro, na Cidade de São José das Palmeiras/PR, CEP 85898-173.
<b>Prazo de entrega:</b>	Até 45 dias
<b>Prazo de Execução (contrato):</b>	90 (noventa) dias
<b>Prazo de vigência:</b>	12 (doze) meses
<b>Fonte de Origem dos Recursos:</b>	CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 957837/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 009626/2024 - (Publicar no PNPC)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Solicita-se a adesão, na qualidade de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, gerenciada pelo do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, à demonstração de vantagem e à observância dos limites quantitativos previstos no instrumento convocatório e na respectiva ata de registro de preços.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,

**MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 26 de novembro de 2025.

À  
Comissão de Contratação  
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado nos termos do art. 18, §1º, c/c art. 40, da Lei nº 14.133/2021, como etapa inicial do planejamento da contratação, com a finalidade de demonstrar a necessidade da Administração, avaliar as alternativas de atendimento e justificar a viabilidade da adesão, na condição de órgão interessado não participante, à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

A adesão à referida Ata de Registro de Preços tem por objetivo viabilizar a aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, com as especificações técnicas constantes da ata e da autorização de adesão, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de São José das Palmeiras/PR possui forte vocação agropecuária, com significativa participação da agricultura familiar e de pequenos e médios produtores rurais na composição da economia local. Nesse contexto, a produção de silagem constitui atividade essencial para garantir a alimentação volumosa do rebanho ao longo de todo o ano, especialmente nos períodos de estiagem ou de entressafra, contribuindo diretamente para a manutenção da produtividade, para a estabilidade da renda no campo e para a segurança alimentar das famílias que dependem da atividade pecuária.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente vem registrando, ao longo dos últimos períodos de safra, uma demanda crescente por apoio técnico-operacional na confecção de silagem, notadamente no que se refere ao corte e à trituração de forragens (milho, sorgo e outras culturas utilizadas para ensilagem). A estrutura mecanizada atualmente disponível mostra-se limitada para atender, de forma tempestiva e eficiente, o conjunto de solicitações encaminhadas pelos produtores, gerando filas de espera, necessidade de reprogramação de cronogramas de atendimento e, em alguns casos, risco de perda de qualidade do material ensilado em razão do atraso na colheita e no processamento da forragem.

Soma-se a isso o desgaste natural dos equipamentos já existentes, decorrente do uso contínuo em condições severas de trabalho, o que aumenta a frequência de paradas para manutenção corretiva, eleva os custos de conservação da frota e reduz a confiabilidade operacional das máquinas justamente nos períodos de maior demanda. Tal cenário repercute diretamente na capacidade da Administração Municipal de cumprir, com eficiência, sua função de apoiar as atividades rurais, pois a insuficiência de máquinas e a obsolescência tecnológica dos equipamentos disponíveis limitam o alcance das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao incremento da produtividade agropecuária local.

Diante desse quadro, identifica-se a necessidade de reforçar o parque de máquinas agrícolas do Município com a aquisição de **02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power**, em conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 do CIRAU. A incorporação desses equipamentos permitirá ampliar a capacidade de atendimento dos serviços de ensilagem, organizar melhor os cronogramas de apoio aos produtores rurais, reduzir o tempo de espera entre a solicitação e a execução do serviço, melhorar a uniformidade e a qualidade da picagem do material forrageiro e, por consequência, contribuir para a estabilidade produtiva das propriedades atendidas.

A necessidade aqui descrita, portanto, não é eventual ou episódica, mas contínua e estrutural, diretamente ligada à manutenção e ao aprimoramento das políticas públicas municipais de incentivo à produção rural, de apoio à agricultura familiar e de promoção do desenvolvimento econômico local, justificando o planejamento de contratação ora estudado no presente Estudo Técnico Preliminar.

### 3. ÁREA REQUISITANTE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Área requisitante	Responsável
<b>SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA</b>

#### **4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO**

##### **4.1. Alternativas avaliadas**

###### **a) Manutenção da situação atual (não contratação)**

Uma primeira alternativa seria a não realização de nova contratação, mantendo-se apenas o maquinário atualmente disponível. Tal hipótese, contudo, mostra-se inadequada diante da demanda crescente pelos serviços de ensilagem, já descrita neste ETP, e do desgaste dos equipamentos em uso, que eleva o risco de falhas mecânicas justamente nos períodos de maior necessidade. A manutenção do "status quo" implicaria filas de espera, atraso na execução dos serviços, possível perda de qualidade do material ensilado e frustração das políticas públicas de apoio à agricultura familiar, razão pela qual a alternativa é considerada insuficiente e não recomendada.

###### **b) Realização de processo licitatório próprio pelo Município**

Outra alternativa seria a deflagração de procedimento licitatório próprio, seja na forma de pregão ou de outra modalidade adequada, com registro de preços ou contratação direta por demanda. Embora juridicamente possível, essa opção demandaria tempo adicional para elaboração de termo de referência, realização de pesquisa de preços, tramitação interna, publicação do edital, fase competitiva e adjudicação, o que poderia postergar a disponibilização dos equipamentos para além do período ideal de atendimento às próximas safras. Ademais, o Município não alcançaria, isoladamente, o mesmo ganho de escala obtido por meio do consórcio público, havendo risco de obtenção de preços menos vantajosos e maior custo administrativo para estruturação e condução do certame.

###### **c) Locação de máquinas agrícolas (ensiladeiras)**

Considerou-se também a possibilidade de locação de ensiladeiras. Todavia, a contratação nessa modalidade costuma implicar valores mensais significativos, sobretudo em períodos de safra, além de depender da disponibilidade de frota de terceiros na região. Em horizonte plurianual, a soma dos aluguéis tenderia a se aproximar ou superar o valor de aquisição dos equipamentos, sem que houvesse a incorporação dos bens ao patrimônio municipal. Tal cenário reduziria a autonomia da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Administração, aumentaria a dependência de fornecedores privados e poderia resultar em menor custo-benefício global, razão pela qual a alternativa é tida como menos eficiente sob a ótica econômico-operacional.

d) Aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – CIRAU

Por fim, analisou-se a adesão, na qualidade de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, conforme especificações técnicas ali consolidadas. Nessa hipótese, o Município se beneficia de procedimento licitatório já realizado por ente consorciado, com ampla competitividade, padronização de objeto, ganho de escala e condições previamente estabelecidas, bastando comprovar a vantajosidade dos preços, observar os limites quantitativos e obter a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Justificativa da solução adotada

À luz das alternativas analisadas, a solução que melhor atende ao interesse público é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – CIRAU, porque:

Permite o atendimento tempestivo da necessidade, reduzindo o tempo entre o planejamento e a efetiva disponibilização das ensiladeiras aos produtores rurais;

Aproveita condições já licitadas em ambiente de maior escala (consórcio público), o que tende a resultar em preços mais competitivos e em especificações tecnicamente adequadas;

Racionaliza recursos administrativos, evitando a duplicação de esforços com a instauração de novo procedimento licitatório para objeto idêntico ou semelhante;

Garante a aquisição de equipamentos novos, com padrão tecnológico adequado, incorporando-os ao patrimônio municipal e reduzindo, a médio prazo, gastos com manutenção excessiva de maquinário obsoleto;

Harmoniza-se com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da cooperação entre entes públicos, expressos na legislação de regência.

Ressalte-se que a adesão somente será concretizada mediante: (i) anuência formal do CIRAU (órgão gerenciador) e do fornecedor registrado na ata; (ii) comprovação de vantajosidade, por meio de pesquisa de preços junto ao mercado e/ou comparação com outras contratações similares; e (iii) observância estrita dos limites quantitativos previstos na ARP nº 004/2025 para órgãos não participantes, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (consolidado com a ARP nº 004/2025)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENSILADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CORTE DE DUAS LINHAS; TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL DE CORTE 1 METRO; DUAS LINHAS PARA MILHO; SISTEMA DE AFIAÇÃO DE FACAS REDONDO; BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO TOTAL; ROTOR COM 12 FACAS E 6 LANÇADORES; SISTEMA QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE; NÚMERO DE ROLOS 4; POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO MÍNIMO DE 65 CV; CAPACIDADE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMO DE 30 T/H.	UN	02	R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)	R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

A contratação, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025 do CIRAUI, terá por objeto o fornecimento de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, correspondentes ao Item 001 da referida ata, cujo detentor do registro é a empresa Atuati Máquinas e Equipamentos Agrícolas EPP, inscrita no CNPJ nº 01.435.215/0001-06. O valor registrado na ata para o item é de R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) por unidade, totalizando R\$ 111.900,00 (cento e onze



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



mil e novecentos reais) para o quantitativo de 02 unidades autorizado à adesão pelo Município de São José das Palmeiras/PR, conforme Autorização de Adesão nº 0974/2025.

As ensiladeiras a serem adquiridas deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas consolidadas na Ata de Registro de Preços e reproduzidas na Autorização de Adesão. Trata-se de equipamento novo, sem uso prévio, com capacidade de corte de duas linhas, transmissão por caixa cardan e comando hidráulico completo, plataforma com área total de corte de 1 (um) metro, adequada para duas linhas de milho para silagem. O equipamento deve possuir sistema de afiação de facas do tipo redondo, bica de saída em aço carbono com acionamento hidráulico total, rotor com 12 facas e 6 lançadores, sistema quebra-grãos de série, número de rolos igual a 4, potência mínima exigida de 65 cv para acionamento e capacidade de produtividade mínima de 30 t/h, nas condições de uso indicadas pelo fabricante.

Quanto às condições de fornecimento, as entregas deverão observar o disposto na Ata nº 004/2025, sendo efetuadas no endereço indicado pelo Município de São José das Palmeiras/PR, em horário de expediente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra ou documento equivalente. O fornecedor ficará obrigado a entregar as máquinas em perfeitas condições de funcionamento, com todos os itens de série e componentes necessários à plena operação, acompanhadas de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. O recebimento do objeto deve ocorrer em duas etapas, com recebimento provisório no ato da entrega física e conferência, e recebimento definitivo após verificação do funcionamento e da conformidade com as especificações da ata.

As condições comerciais e de pagamento também seguirão o regramento da Ata de Registro de Preços nº 004/2025. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite definitivo do objeto, mediante transferência bancária entre contas ou via boleto, vedado o pagamento antecipado. Em regra, o pagamento deverá ocorrer após a entrega integral da quantidade solicitada na ordem de compra e do respectivo empenho, admitindo-se pagamento proporcional apenas nos casos de empenho por estimativa e retirada por itens específicos, conforme disciplinado na ata. Em havendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice previsto na ata (IGP-M/FGV ou outro que vier a substituí-lo), acrescidos de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata die até o efetivo pagamento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



A contratação deverá ainda assegurar as condições de garantia e assistência técnica previstas na ata e no edital do pregão que lhe deu origem, abrangendo, no mínimo, garantia contratual contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido, disponibilidade de assistência técnica autorizada ou credenciada em região compatível e oferta de peças de reposição no mercado nacional, especialmente para itens de desgaste como facas, rolos e correias, por período compatível com a vida útil do equipamento.

Por fim, aplicam-se integralmente as obrigações e penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 004/2025 e na Lei nº 14.133/2021. O fornecedor deverá cumprir os prazos de entrega e as especificações do objeto, sob pena de incidência das multas moratórias e compensatórias ali previstas, bem como das sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total. A aquisição por adesão não poderá exceder as quantidades e valores autorizados na Autorização de Adesão nº 0974/2025, devendo o Município observar estritamente as condições técnicas e comerciais originalmente registradas, sem ampliar ou restringir o objeto licitado pelo CIRAU.

### **5.1 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O equipamento deverá possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados do recebimento definitivo pelo Contratante.

A Contratada deverá manter assistência técnica disponível em até 400 km do Município Contratante, devendo apresentar a relação de oficinas autorizadas (endereço, telefone, e-mail e demais dados). As manutenções ocorrerão na assistência mais próxima do Município.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar o atendimento técnico e solucionar o problema em até 10 (dez) dias, contados da solicitação oficial, devendo o serviço ocorrer no território do Órgão Participante, em local por ele indicado.

Caso o atendimento não possa ocorrer no prazo, a Contratada deverá justificar por escrito, podendo o prazo ser prorrogado por até mais 10 (dez) dias, mediante aceitação do Contratante.

A Contratada deverá prestar assistência técnica, orientações de uso e apoio à manutenção sempre que necessário, bem como garantir o fornecimento de peças originais/genuínas por, no mínimo, 10 (dez) anos a partir do recebimento definitivo do equipamento.

A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo servidor Douglas de Alencar Colombelli designado pela portaria 218/2025.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adesão, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, na qualidade de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power. A contratação será operacionalizada com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a autorização formal do órgão gerenciador, a anuência do fornecedor detentor do registro, a demonstração de vantajosidade em relação ao mercado e o respeito aos limites quantitativos autorizados na Autorização de Adesão nº 0974/2025.

Do ponto de vista jurídico-procedimental, a solução abrange, em linhas gerais, as seguintes etapas: envio de solicitação de adesão ao CIRAU, instruída com a justificativa da necessidade e com este Estudo Técnico Preliminar; emissão, pelo órgão gerenciador, da autorização formal de adesão, com indicação expressa do item, dos quantitativos e do valor máximo autorizado; manifestação de concordância do fornecedor registrado na ata; e, por fim, instauração do processo interno de contratação pelo Município, com base na ata, na autorização e na pesquisa de preços que comprove a vantajosidade. A partir desse conjunto de documentos, a Administração poderá emitir a correspondente nota de empenho e a ordem de fornecimento, vinculadas à ARP nº 004/2025.

No plano técnico-operacional, a solução contempla o fornecimento, pelo detentor do preço registrado, das 02 ensiladeiras Nogueira FTN 1000 Power em conformidade com as especificações constantes da ata. As máquinas serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, dentro do prazo estipulado na Ata de Registro de Preços, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os itens de série, manuais de operação e documentação fiscal adequada. O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidores designados, que farão a verificação da conformidade com as características técnicas, aferirão o funcionamento dos equipamentos e atestarão o cumprimento das condições de fornecimento, servindo tais registros como base para o aceite do objeto e a liberação do pagamento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Uma vez incorporadas ao patrimônio municipal, as ensiladeiras passarão a integrar o parque de máquinas disponibilizado pela Secretaria de Agricultura para atendimento aos produtores rurais do Município, observados os critérios internos de agendamento, prioridade e abrangência territorial. A solução considera a utilização dos equipamentos em conjunto com a frota de tratores já existente, de forma a ampliar a capacidade de atendimento dos serviços de ensilagem, reduzir o tempo de espera dos agricultores, melhorar a qualidade do material processado e garantir maior previsibilidade na execução das políticas públicas de apoio à produção rural. A gestão operacional incluirá o registro sistemático das demandas atendidas, das horas de utilização, dos custos básicos de operação e manutenção, de modo a subsidiar avaliações futuras sobre eficiência e economicidade da aquisição.

Por fim, a solução como um todo pressupõe a designação de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, zelar pela observância das condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 e da Autorização de Adesão nº 0974/2025, exigir as garantias e assistências previstas, registrar eventuais ocorrências e propor a aplicação de sanções, quando cabíveis. Dessa forma, a adesão à ata não se limita à simples aquisição dos bens, mas se articula com um modelo de gestão e de controle orientado ao resultado, integrado ao planejamento municipal da política agrícola e às diretrizes de economicidade, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de comprovação de vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, foi realizada pesquisa de preços especificamente para o item "ensiladeira", por meio do sistema Banco de Preços, em 28/11/2025, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, vinculada à Lei nº 14.133/2021, vinculada à Lei nº 14.133/2021. A pesquisa utilizou como método matemático a média aritmética simples dos preços obtidos, chegando ao valor estimado de R\$ 76.150,00 (setenta e seis mil, cento e cinquenta reais) por unidade, com valor global estimado de R\$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais) para 2 unidades, sendo a mediana dos preços de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). As fontes consideradas incluíram o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o Portal de Compras Públicas e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



partir de contratações e pregões que registraram objeto idêntico (ensiladeira com as mesmas especificações técnicas mínimas constantes da ARP nº 004/2025).

No mesmo relatório de pesquisa consta, ainda, o valor registrado pelo próprio CIRAU no Pregão Eletrônico para Registro de Preços que originou a Ata nº 004/2025, qual seja R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) por unidade, para a ensiladeira nova, com as especificações técnicas mínimas exigidas. Observa-se que o valor registrado em ata é inferior tanto à média de mercado apurada (R\$ 76.150,00) quanto à mediana dos demais entes públicos (R\$ 85.000,00), representando redução aproximada de 26,5% em relação ao valor médio e de 34,2% em relação à mediana, o que evidencia, de forma objetiva, a vantajosidade da contratação por meio da adesão à ARP nº 004/2025.

Ressalta-se, por fim, que, por se tratar de adesão à ata de registro de preços, o valor da futura contratação pelo Município de São José das Palmeiras/PR não será o valor estimado pela pesquisa de mercado, mas aquele já definido e registrado na ARP nº 004/2025, ou seja, R\$ 55.950,00 por unidade, totalizando R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais) para as 2 ensiladeiras. A pesquisa de preços, portanto, cumpre função estritamente comparativa e demonstrativa, servindo para confirmar que o preço da ata se encontra abaixo dos valores praticados em outras contratações públicas e, assim, atende ao requisito legal de vantajosidade exigido para a adesão prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução não será parcelada, pois o objeto é homogêneo: aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, da mesma marca e modelo (Nogueira FTN 1000 Power), todas vinculadas ao Item 001 da Ata de Registro de Preços nº 004/2025. Não há diversidade de bens ou segmentos que justifique a divisão em lotes ou contratações distintas, devendo a adesão respeitar a forma como o objeto foi originalmente estruturado na ARP.

Além disso, a contratação conjunta favorece a padronização do parque de máquinas, simplifica treinamento, manutenção e gestão de peças, e evita aumento de custos administrativos com fracionamento artificial da demanda. À luz da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento só se impõe quando ampliar a competitividade ou a economicidade, o que não se verifica no caso concreto, estando, portanto, justificada a contratação em lote único.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. O objeto registrado na ata – ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power – coincide exatamente com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, o que assegura aderência entre a solução disponibilizada pelo consórcio e a demanda concreta do Município de São José das Palmeiras/PR.

Do ponto de vista técnico, a ARP nº 004/2025 consolida especificações adequadas ao uso pretendido, contemplando máquina nova, com capacidade de corte de duas linhas, sistema de afiação, quebra-grãos, potência mínima e produtividade compatíveis com as atividades de ensilagem desenvolvidas no Município. A padronização do objeto, a indicação expressa de marca e modelo e o fato de se tratar de equipamento amplamente utilizado no mercado reforçam a confiabilidade da solução e reduzem o risco de aquisição de bem inadequado ou tecnicamente insuficiente, o que evidencia a viabilidade técnica da contratação.

Sob o prisma econômico, a utilização de ata de registro de preços gerenciada por consórcio público permite ao Município aproveitar ganho de escala e condições comerciais obtidas em ambiente competitivo, com participação de diversos entes consorciados. O valor registrado para o Item 001 da ARP nº 004/2025 servirá de referência para a análise de vantajosidade, mediante pesquisa de preços junto ao mercado e comparação com outras contratações similares, de forma a demonstrar que o preço praticado é compatível ou inferior à média de mercado. Além disso, a adesão evita custos administrativos adicionais com a instauração de novo procedimento licitatório para objeto idêntico, o que contribui para a economicidade global da contratação.

No aspecto jurídico, a contratação apoia-se diretamente no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que admite a adesão de órgão não participante à ata de registro de preços, desde que observadas a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, a demonstração de vantajosidade e os limites quantitativos estabelecidos. O Município conta com Autorização de Adesão expedida pelo CIRAU, na qual são definidos o item, o quantitativo e o valor máximo autorizado, o que confere segurança jurídica ao procedimento. A contratação interna observará, ainda, as demais exigências da Lei nº 14.133/2021, incluindo a existência de dotação orçamentária adequada e suficiente, a designação de gestor e fiscal do contrato e a formalização dos instrumentos competentes (empenho, ordem de fornecimento e eventual contrato, se cabível).



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Do ponto de vista operacional, a logística de fornecimento prevista na ata (prazo de entrega, local de entrega, condições de recebimento e pagamento) é compatível com a capacidade administrativa do Município e com o cronograma de utilização das máquinas, permitindo que os equipamentos sejam disponibilizados em tempo hábil para atendimento das próximas safras. A Secretaria de Agricultura dispõe de estrutura mínima para operar e manter os equipamentos (tratores compatíveis, operadores, oficina ou apoio mecânico), o que garante a efetiva utilização dos bens a serem adquiridos.

Diante desses elementos, conclui-se que a contratação, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, é viável e adequada ao interesse público, atendendo aos requisitos legais, técnicos, econômicos e operacionais exigidos para o prosseguimento do processo de contratação.

#### 11. DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante transferência bancária em favor da contratada, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida, **desde que previamente repassados e disponibilizados os recursos financeiros do Convênio nº 957837/2024 na conta específica do ajuste, bem como observada a efetiva disponibilidade financeira na referida conta.**

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

#### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3942	08.002.20.606.0010.1076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3930	08.002.20.606.0010.1076	814	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



### 13. DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S)/COTAÇÃO DE PREÇOS

Foram efetuadas pesquisas de mercado, por meio da ferramenta Banco de Preços, considerando contratações recentes de ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira ou equivalentes, com características técnicas compatíveis às especificações do Item 001 da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, gerenciada pelo CIRAU. Constatou-se que o valor médio apurado foi de R\$ 76.150,00 (setenta e seis mil, cento e cinquenta reais), com mediana de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), ao passo que o valor unitário registrado na ARP nº 004/2025 é de R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), portanto inferior aos preços de mercado levantados, o que demonstra a vantajosidade econômica da contratação por adesão para o Município. Ressalto ainda que foi realizada a consulta e obtida a anuência do órgão gerenciador, Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, bem como da empresa Atuati Máquinas e Equipamentos Agrícolas EPP, detentora da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, havendo manifestação favorável à adesão nas mesmas condições, prazos, garantias e valores registrados, conforme Autorização de Adesão nº 0974/2025.

*Miguel Oliveira de Faria*

**MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA**

Secretário de desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

### 14. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras, 25 de novembro de 2025.

*Miguel Oliveira de Faria*

**MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 26 de novembro de 2025.

Ao  
Setor Contábil e Financeiro

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência .

Atenciosamente,

.....  
Marlos Adriel Bacchete dos Santos  
Presidente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**  
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para a contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2025.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3942	08.002.20.606.0010.1076	0	4.4.90.52.00.00	Do exercício
2025	3930	08.002.20.606.0010.1076	814	4.4.90.52.00.00	Do exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 27 de novembro de 2025.

  
JHONNI RICARDO DE CASTRO  
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



**AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 093/2025**, como **Inexigibilidade N.º 018/2025**, contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços n.º 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 04 de dezembro de 2025.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



## PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 018/2025

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 86 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Inexigibilidade, que objetiva a contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

A adesão a ata de registro de preços é um instrumento jurídico comumente utilizado pela administração pública para aquisição de produtos e serviços, em atendimento das finalidades da administração pública. Sua previsão legal decorre da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal 7.892/2013.

Com a Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos — NLLC), a figura do "carona" (órgão não participante) em atas de registro de preços (ARPs) encontra-se expressamente autorizada, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

"Artigo 86.

(...)

§2º. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§3º. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: ".

Na fase preparatória deverão seguir os seguintes requisitos:

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata.

O Município de São José das Palmeiras, formalizou Demanda, demonstrando



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



necessidade de adesão a ata de registro de preços para o fornecimento de maquinas 02 (duas) ensiladeiras agrícolas, Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

A justificativa está fundamentada na necessidade do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, na necessidade de ampliar e modernizar o seu parque de máquinas, em especial no que se refere à ampliação da capacidade de atendimento dos serviços de ensilagem, organizar melhor os cronogramas de apoio aos produtores rurais, reduzir o tempo de espera entre a solicitação e a execução do serviço, melhorar a uniformidade e a qualidade da picagem do material forrageiro e, por consequência, contribuir para a estabilidade produtiva das propriedades atendidas.

Consta a solicitações de despesas, contendo as especificações de cada item, quantitativo solicitado, valores estimados, descrição do objeto a ser licitado. A pesquisa de preços por meio da ferramenta Banco de Preços.

Verifico que consta a justificativa da vantajosidade para adesão Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Constato, ademais, que o presente processo contém além dos documentos mencionados acima os seguintes documentos:

a) Realização da necessária consulta ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços a qual se pretende aderir, informando os quantitativos desejados, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da indicação e consulta ao fornecedor, nos termos do art. 8º, caput e §1º, do Decreto nº 3.931/2001, documento este que segue anexo a este parecer;

b) Recebimento de resposta afirmativa quanto aos quantitativos solicitados e aceite do fornecedor, encaminhada pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 8º do referido Decreto, também anexada a este parecer;

c) Autorização expressa do Gestor para que a aquisição seja realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços;

d) Comprovação da regularidade fiscal da empresa vencedora, mediante juntada das certidões negativas obrigatórias, quais sejam: trabalhista, previdenciária e fiscais;

e) Apresentação da minuta do contrato a ser celebrado entre as partes, para análise prévia quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, sob pena de inviabilizar



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



a continuidade da análise.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Carona que tem como objeto é a fornecimento de 2 (duas) ensiladeiras agrícolas para o município de São José das Palmeiras.

Remeta-se o processo para análise do Controle interno, após encaminhem-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

É o parecer.

São José das Palmeiras, 04 de dezembro de 2025.

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**  
Assessora Jurídica



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Inexigibilidade nº 018/2025

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para a contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

### CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.  
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 04 de dezembro de 2025.

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI  
Assessora de Controle Interno



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**

**I - OBJETO:** contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

**II – FUNDAMENTO LEGAL**

art. 86, § 2º e, §3º da Lei 14.133/2021.

**III- DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO**

O Município de São José das Palmeiras/PR possui forte vocação agropecuária, com significativa participação da agricultura familiar e de pequenos e médios produtores rurais na composição da economia local. Nesse contexto, a produção de silagem constitui atividade essencial para garantir a alimentação volumosa do rebanho ao longo de todo o ano, especialmente nos períodos de estiagem ou de entressafra, contribuindo diretamente para a manutenção da produtividade, para a estabilidade da renda no campo e para a segurança alimentar das famílias que dependem da atividade pecuária.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente vem registrando, ao longo dos últimos períodos de safra, uma demanda crescente por apoio técnico-operacional na confecção de silagem, notadamente no que se refere ao corte e à trituração de forragens (milho, sorgo e outras culturas utilizadas para ensilagem). A estrutura mecanizada atualmente disponível mostra-se limitada para atender, de forma tempestiva e eficiente, o conjunto de solicitações encaminhadas pelos produtores, gerando filas de espera, necessidade de reprogramação de cronogramas de atendimento e, em alguns casos, risco de perda de qualidade do material ensilado em razão do atraso na colheita e no processamento da forragem.

Soma-se a isso o desgaste natural dos equipamentos já existentes, decorrente do uso contínuo em condições severas de trabalho, o que aumenta a frequência de paradas para manutenção corretiva, eleva os custos de conservação da frota e reduz a confiabilidade operacional das máquinas justamente nos períodos de maior demanda. Tal cenário repercute diretamente na capacidade da Administração Municipal de cumprir, com eficiência, sua função de apoiar as atividades rurais, pois a insuficiência de máquinas e a obsolescência tecnológica dos equipamentos disponíveis limitam o alcance das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao incremento da produtividade agropecuária local.

Diante desse quadro, identifica-se a necessidade de reforçar o parque de máquinas agrícolas do Município com a aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, em conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 do CIRAU. A incorporação desses equipamentos permitirá ampliar a capacidade de atendimento dos serviços de ensilagem, organizar melhor os cronogramas de apoio aos produtores rurais, reduzir o tempo de espera entre a solicitação e a execução do serviço, melhorar a uniformidade e a qualidade da picagem do material forrageiro e, por consequência, contribuir para a estabilidade produtiva das propriedades atendidas.



ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



A necessidade aqui descrita, portanto, não é eventual ou episódica, mas contínua e estrutural, diretamente ligada à manutenção e ao aprimoramento das políticas públicas municipais de incentivo à produção rural, de apoio à agricultura familiar e de promoção do desenvolvimento econômico local, justificando o planejamento de contratação ora estudado no presente Estudo Técnico Preliminar.

#### **IV – FORNECEDOR**

A aquisição objeto deste procedimento se dá através da empresa, **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.435.215/0001-06, sediado (a) na Rua Jose Schmidt nº 1585, São- Centro – São Martinho/RS CEP 98.690-000

#### **V – PREÇO**

O preço certo e determinado a ser pago é de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).

#### **VI- JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

Para fins de comprovação de vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, foi realizada pesquisa de preços especificamente para o item “ensiladeira”, por meio do sistema Banco de Preços, em 28/11/2025, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, vinculada à Lei nº 14.133/2021, vinculada à Lei nº 14.133/2021. A pesquisa utilizou como método matemático a média aritmética simples dos preços obtidos, chegando ao valor estimado de R\$ 76.150,00 (setenta e seis mil, cento e cinquenta reais) por unidade, com valor global estimado de R\$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais) para 2 unidades, sendo a mediana dos preços de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). As fontes consideradas incluíram o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o Portal de Compras Públicas e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a partir de contratações e pregões que registraram objeto idêntico (ensiladeira com as mesmas especificações técnicas mínimas constantes da ARP nº 004/2025).

No mesmo relatório de pesquisa consta, ainda, o valor registrado pelo próprio CIRAU no Pregão Eletrônico para Registro de Preços que originou a Ata nº 004/2025, qual seja R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) por unidade, para a ensiladeira nova, com as especificações técnicas mínimas exigidas. Observa-se que o valor registrado em ata é inferior tanto à média de mercado apurada (R\$ 76.150,00) quanto à mediana dos demais entes públicos (R\$ 85.000,00), representando redução aproximada de 26,5% em relação ao valor médio e de 34,2% em relação à mediana, o que evidencia, de forma objetiva, a vantajosidade da contratação por meio da adesão à ARP nº 004/2025.

Ressalta-se, por fim, que, por se tratar de adesão à ata de registro de preços, o valor da futura contratação pelo Município de São José das Palmeiras/PR não será o valor estimado pela pesquisa de mercado, mas aquele já definido e registrado na ARP nº 004/2025, ou seja, R\$ 55.950,00 por unidade, totalizando R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais) para as 2 ensiladeiras. A pesquisa de preços, portanto, cumpre função estritamente comparativa e demonstrativa, servindo para confirmar que o preço da ata se encontra abaixo dos valores praticados em outras contratações públicas e, assim, atende ao requisito legal de vantajosidade exigido para a adesão prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



## VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3942	08.002.20.606.0010.1076	0	4.4.90.52.00.00	Do exercício
2025	3930	08.002.20.606.0010.1076	814	4.4.90.52.00.00	Do exercício

## IX – PRAZO

Quanto às condições de fornecimento, as entregas deverão observar o disposto na Ata nº 004/2025, sendo efetuadas na Rua Tiradentes, nº 1010, Centro, na Cidade de São José das Palmeiras/PR, CEP 85898-173, em horário de expediente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra ou documento equivalente. O fornecedor ficará obrigado a entregar as máquinas em perfeitas condições de funcionamento, com todos os itens de série e componentes necessários à plena operação, acompanhadas de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. O recebimento do objeto deve ocorrer em duas etapas, com recebimento provisório no ato da entrega física e conferência, e recebimento definitivo após verificação do funcionamento e da conformidade com as especificações da ata.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses

São José das Palmeiras, 08 de dezembro de 2025.

  
Marlos Adriel Bacchete dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Isabela Aparecida Arboleya  
Membro

  
Cibele Cristina de Oliveira Sangi  
Membro

  
APROVO, com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir em 08/12/2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025  
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Com fundamento no Art. 82, da Lei n.º 14.133/20213, RATIFICO em favor da empresa **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.** Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.435.215/0001-06, sediado (a) na Rua Jose Schmidt nº 1585, São-Centro – São Martinho/RS CEP 98.690-000, a Inexigibilidade nº 017/2025, cujo objeto é a Contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

São José das Palmeiras, em 08 de dezembro de 2025.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

A Empresa vencedora foi: **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com o valor de **R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais)**.

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 08 de dezembro de 2025

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

A Empresa vencedora foi: **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com o valor de **R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais)**.

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 08 de dezembro de 2025

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR  
PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

Fundamento legal: art. 86, § 2º e, §3º da Lei 14.133/2021.

Contratada:

Empresa: **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

Endereço: Rua Jose Schmidt nº 1585, São- Centro – São Martinho/RS CEP 98.690-000.

CNPJ/MF: 01.435.215/0001-06

**Preço: R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).**

**Prazo:** Quanto às condições de fornecimento, as entregas deverão observar o disposto na Ata nº 004/2025, sendo efetuadas na Rua Tiradentes, nº 1010, Centro, na Cidade de São José das Palmeiras/PR, CEP 85898-173, em horário de expediente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra ou documento equivalente. O fornecedor ficará obrigado a entregar as máquinas em perfeitas condições de funcionamento, com todos os itens de série e componentes necessários à plena operação, acompanhadas de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. O recebimento do objeto deve ocorrer em duas etapas, com recebimento provisório no ato da entrega física e conferência, e recebimento definitivo após verificação do funcionamento e da conformidade com as especificações da ata. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras, 08 de novembro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**PRÉFETO MUNICIPAL**